

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****CNPJ: 78.069.143/0001-47****ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA 020/2025**
Secretaria Municipal de Administração
Procedimento DFD 060/2025**Informações Básicas**

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Editado por Maricley Rodrigues do Nascimento

Outras Informações**Categoria**

V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados

1. Definição do objeto**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com operação técnica incluída, para atender à necessidade da Administração Pública, conforme condições especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND/MED	QTD.	VALOR UNIT.
01	13757	Instalação / Manutenção / Operação / Locação – Equipamento de Luz / Imagem / Som. Descrição complementar: SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO de GRANDE PORTE, para 03 (três) dias de SHOWS: Com as seguintes características mínimas: Conforme os equipamentos solicitados por cada artista contratado para os shows a realizar-se nos dias, 25,26 e 27 de ABRIL de 2025. Com as seguintes características mínimas: - P.A. Stereo compatível com o ambiente onde vai ser realizado o show. Front Fill será indispensável. Não será aceito sistemas de P.A. com processador no palco. Deverá estar no periférico na frente com o console. -LS AUDIO *Slinpec 210y / *Slinpec 214y / *Slinpec 4260p / *Slinpec 4281 -SL line Áudio -NEXO SYSTEM -EV – Electro Voice -MEYER SOUND -L-ACOUSTICS -D&B -NORTON -TAIGAR SYSTEM	DIÁRIA	03	R\$ 15.111,23

Secretaria Municipal de Administração

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: sma.altamiradoparana@gmail.com

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****CNPJ: 78.069.143/0001-47****ESTADO DO PARANÁ**

		*NEO210244 / *(NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS) * JBL / *VERTEC (4888, 4889) / *VTX-A *VTX-V CONSOLES P.A - DIGIDESIGN / AVID *Mix Rack Plus / *D-Show / *SC48 / *S6L -ALLEN & HEATH *iLive 112 / *dLive / *Avantis / -DIGICO *Sd8 / *Sd9 / *Sd10 -SOUNDCRAFT *Vi3000 / *Vi4 / *Vi6 MIDAS / *Pro2 / *Pro3 *Pro6 -YAMAHA / *Pm5d RH / *CL5 / *DM7 * (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART) * MONITOR CONSOLES -Yamaha *Pm5d RH Midas / *Pro2 -DIGIDESIGN / AVID *MixRack A&H / *Avantis (NÃO SERÃO ACEITAS PM5D STANDART E CONSOLES COM MENOS DE 24 OUTPUTS) Side Fill stereo KF duplo. Em caso de Line Array 3x Line e 2x Sub por lado 1 sub de bateria 2x18" 12 praticáveis pantográficos ou telescópicos com pés entre 20cm e 1m 10 pedestais grandes, 4 pedestais pequenos Bateria completa com ferragens (toms 8", 10", 12" e 16") Grestch, Pearl, Tama, DW, com estantes:2 microfones em fio Shure UR4D, ULXD, AXIENT Sistema de bass Ampeg, Gallien-Krueger, Hartke Sistema de Guitarra Fender, Vox, Marshall. Sistema de AC 127V estabilizado para palco e house monitor conforme a necessidade Sistema de intercom entre P.A. e monitor Locação de sonorização profissional: locação de sistema de sonorização para back line e iluminação (grande porte profissional): sendo dois console digital de 48 canais stereo sendo pm 5d rh e pm5d Rh que atenda artistas de nivel nacional, back line contendo 04 caixas sub grave marca attack com 02 falantes de 18" cada, 06 caixas line array contendo 01 falante de 10" 01 falante de 12" e 02 t.i cada para			
--	--	---	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: sma.altamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

	médio e agudo, 4 monitores (2-12 e ti" modelo sm400); 1 caixa de sub 18" para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra fender twin reverb primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4x10 e uma caixa c/ 1x15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1.00 altura de 0,40 a 0,80cm; 8 pontos de a.c. 110 volts estabilizado; 2 microfones s/fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha bumbo shure beta52; 5 microfones de primeira linha específico para tons e604; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 08 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 12 direct box ativo/passivo. -iluminação 01 console macomand wing + fader com com 2 telas e 7 universos; 26 movingbeam 250r 18canais ; 16 macaura; 08 elipsoidal led, 02canhões seguidores led, 20 canhões par led 3 watts; 08 cob200w com bandoor; 08 strobo satomic led rgb, 02 máquinas de fumaça 3.000 watts com ventilador; 06 min ibrutt de 04lâmpadas; 1 multi cabo 48 vias stéreo 70 mts; 1 multi cabo 12vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo6 vias para mesa de iluminação;80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12vias; 1 main power tomadas steak para sistema de luz; 01 mainpower tomadas steak para sistema de p.a; 3 cabos 70 mts para ac geral 70mm. 100 mts de treliça em alumínio q30 linha pesada diversas medidas; 100mts de treliça q-50 linha pesada diversas medidas; 12 sleeves; 04dobradiças; 08 cubos; 12 bases; 8paus de carga; 28 pedestais modelo girafa. Incluindo: Todo sistema aterrado; Acompanhamento técnico pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar Responsável Técnico devidamente inscrito no conselho competente para acompanhar e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).			
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: sma.altamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

		Obs.: todas as marcas e modelos mencionadas são apenas como referência, sendo assim, não será obrigatório que o licitante vencedor forneça o produto com a marca mencionada, apenas que atenda as especificações.			
--	--	---	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante na DFD N.º 060/2025.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação contempla os três dias de festividade, que envolvem apresentações musicais de médio e grande porte, sendo, portanto, indispensável a utilização de estrutura técnica compatível com os padrões exigidos por artistas e normas de segurança e desempenho acústico.

Diante da aproximação do evento e da necessidade de assegurar a execução técnica adequada das atividades previstas, considerando ainda a indisponibilidade de estrutura própria para atender à demanda.

A realização deste evento ocorre em comemoração ao aniversário do município e representa um marco significativo na valorização da tradição, ao mesmo tempo em que promove a integração e o fortalecimento dos laços comunitários.

Considerando a prioridade na tramitação deste processo, tendo em vista o cronograma do evento e a necessidade de contratação com tempo hábil para montagem e testes prévios.

Justificativa da Prioridade

A presente solicitação reveste-se de caráter célere em razão da necessidade de garantir, dentro de prazo exíguo, a adequada infraestrutura para a realização do evento 17ª Edição do Carneiro Recheado, cuja data já está definida e amplamente divulgada junto à população local e regional.

Faz-se imprescindível a celeridade na instauração e condução do processo licitatório, sob pena de comprometimento da viabilidade técnica do evento e de sua realização conforme os padrões mínimos de segurança e qualidade.

Ressalte-se que a não contratação tempestiva desse serviço poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, dada a importância cultural, social e econômica do evento para o município, além de gerar desgaste institucional e impacto na imagem da Administração perante a comunidade.

Ademais, considerando o curto intervalo de tempo até a data prevista para a realização do

Secretaria Municipal de Administração

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: sma.altamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

evento, não será possível aguardar os prazos médios usuais de tramitação administrativa, o que justifica a adoção de providências imediatas para garantir a entrega do objeto contratado dentro dos prazos operacionais.

Seguindo com o fundamento no princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

Sobre o Estudo Técnico Preliminar: Em consonância com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que, para a presente contratação, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a contratação em questão possui escopo delimitado e finalidade específica, com demanda pontual.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 admite a adequação dos instrumentos preparatórios conforme a natureza e o porte da contratação, sendo plenamente aceitável, sob o ponto de vista jurídico e técnico, que contratações diretas e de baixo grau de complexidade não sejam precedidas de Estudo Técnico Preliminar formalizado, desde que haja justificativa fundamentada, como ora apresentada.

Assim, esta decisão visa garantir celeridade, sem prejuízo aos princípios da legalidade e da transparência, assegurando a adequada instrução do processo e o atendimento tempestivo da necessidade pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo envolve a entrega de um som completo e integrado, compreendendo desde a disponibilização dos materiais e equipamentos necessários até o encerramento do evento, incluindo a retirada do aparelho. O ciclo de vida do objeto, portanto, contempla as seguintes fases:

- 3.1.1. Pré-instalação: transporte até o local do evento e preparação para a montagem/instalação;
- 3.1.2. Montagem: instalação física do aparelho e outros elementos conforme especificado;
- 3.1.3. Operação durante o evento: manutenção e suporte técnico, garantindo a qualidade;
- 3.1.4. Desmontagem e retirada: desmontagem completa, transporte de retorno, com responsabilidade por qualquer dano eventual.

3.2. A opção pela locação, em vez de aquisição permanente, baseia-se em critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, tendo em vista que:

- 3.2.1. O uso é pontual e temporário;
- 3.2.2. A aquisição exigiria custos contínuos com armazenamento e manutenção;

3.3. A presente solução atende de forma integrada às necessidades da Administração, dentro dos critérios legais, técnicos e operacionais, assegurando a entrega de um objeto funcional e seguro durante todo o seu ciclo de vida útil, mesmo sendo de natureza temporária. A contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência, proporcionalidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos com regularidade fiscal da(s) empresa(s) deverão ser contemplados no edital de licitação, para que sejam utilizados para avaliar a aceitabilidade das propostas na fase de julgamento, durante o processo de seleção do fornecedor.

4.2. Montagem e desmontagem inclusas;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: sma.altamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Período de disponibilidade: 25, 26 e 27 de abril

4.4. Qualificação Técnica:

4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já executou serviços similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5. Responsável técnico habilitado;

4.5.1. Registro no Conselho competente para acompanhar e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução: 02 dias após a solicitação formal encaminhada pelo o departamento de Compras.

5.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: O local e horário para execução dos serviços será delimitado em ordem de serviço.

5.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços: Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

5.4. Os profissionais farão o devido uso dos EPIs necessários assim como uniformes;

5.5. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

5.6. Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento a cargo exclusivamente da contratada sob os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários para a realização do serviço.

5.7. Os produtos deverão obedecer aos critérios de qualidade e quantidade.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a entrega, assumindo para si o risco de avarias ou danos aos produtos.

5.10. Os serviços serão recebidos e avaliados provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento provisório será realizado pelo o fiscal de contrato José Donizeti de Aguiar Correa – Secretário de Esporte e Lazer, o mesmo possui capacidade técnica para avaliar o objeto, por já ter sido radialista, o mesmo irá avaliar o objeto.

6.3. E o relatório definitivo pelo a Gestora de Contratos Andrea Ribeiro Matos, o objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Incumbirá aos fiscais de contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: sma.altamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas em até 12 horas pela a empresa, sem ônus para o Município de Altamira do Paraná.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da empresa, após a análise e aceite.

7.2. O pagamento será efetuado com base no relatório definitivo e na nota fiscal devidamente atestada, em até os 30 dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.333,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;

Fonte:

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO
- CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. Responsáveis

Elaborada em 11 de abril de 2025.

Maricley Rodrigues do Nascimento
Secretária Municipal de Administração
Responsável pela a Elaboração deste TR